



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2009 A 2012**

LEI N° 372/2010 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre autorização Legislativa para Abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providencias.

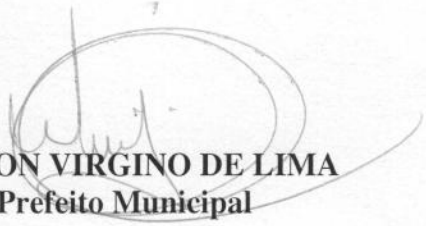
WILSON VIRGINIO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o inciso I, do artigo 41, e art. 42 da Lei n° 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Vigente, considerando-se recursos para fins deste artigo os previstos nos incisos do artigo 43, da Lei n° 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Junho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do Mês de Agosto de 2010.


WILSON VIRGINIO DE LIMA
Prefeito Municipal